

III - despesas por credor - consulta por CNPJ/CPF, nome ou parte do nome do beneficiário, por período de liquidação, no mínimo com as seguintes informações: nome do credor, dados do empenho com data, número, valor e tipo de despesa, com link para o empenho;

IV - empenhos: consulta de empenhos por período e unidade orçamentária contendo, no mínimo, informações acerca do credor, valor do processo que deu origem à licitação, à dispensa, ao contrato, valor liquidado/estornado/pago e saldo a pagar;

V - liquidações: consulta de liquidações por período e unidade orçamentária, contendo, no mínimo, informações acerca de data, credor, valor, histórico, empenho, liquidação;

VI - pagamentos: por período e unidade orçamentária, contendo data, credor, número de empenho, valor, número do documento de liquidação e fonte.

§ 2º Quanto à execução orçamentária e financeira, utilizará o sistema SAPO até o mês de janeiro de 2016, quando deve aderir ao Sistema FIPLAN, desde que assegurados, pela Secretaria de Estado de Planejamento, gestora do sistema, todos os mecanismos de proteção, segurança e integridade dos dados efetivamente transmitidos pela Assembleia Legislativa.

Art. 11 Adotar medidas necessárias ao efetivo controle e regularidade funcional dos Servidores e gestão de pessoal, notadamente:

I - até 30 de outubro de 2015: identificar o acervo da legislação vigente, nomenclatura, atribuições e quantidade dos cargos comissionados, estáveis e efetivos existentes, providos e não providos;

II - até 29 de fevereiro de 2016: propor modificação ativa, dispondo sobre a estrutura organizacional e administrativa, incluindo novo plano de carreira, cargos e salários, consolidando todas as leis existentes e, inclusive, instituindo a remuneração por subsídio;

III - até 30 de junho de 2016: implantar nova estrutura organizacional da Assembleia Legislativa, instituindo novo plano de carreiras, cargos e salários, consolidando as leis existentes referentes a pessoal; definir a regulamentação da forma de remuneração dos servidores, optando exclusivamente por subsídio em parcela única, nos termos do Art. 39, § 4º da Constituição Federal.

§ 1º Vedar a nomeação para cargos comissionados ou função de confiança para desempenhar atribuições não relacionadas à Direção, Chefia e Assessoramento, corrigindo-se imediatamente as eventuais situações irregulares.

§ 2º Determinar a implantação do processo de reforma administrativa em que a existência de cargos em comissão se materialize em número e proporção inferior à dos cargos de provimento efetivo, devendo ser observada a regra de que os cargos de carreira devem ser em maior número que os comissionados, efetuando exonerações, extinguindo e transformando cargos, para que 50,01% (cinquenta vírgula zero um por cento) dos servidores do corpo administrativo sejam efetivos ou estáveis.

§ 3º A fim de dar efetividade a este artigo, restringem-se os cargos em comissão às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do Art. 37, inciso V, da Constituição Federal, discriminando-se claramente as funções comissionadas, extinguindo e transformando cargos, quando for o caso.

§ 4º Elaborar o organograma e o lotacionograma, nos termos definidos pela reforma administrativa, contendo nome, cargo, lotação e local onde efetivamente se presta os serviços, bem como informações acerca de servidores cedidos a qualquer título, mantendo-se a divulgação permanente e sempre atualizada no portal transparência do site oficial.

§ 5º Instalar o sistema de ponto e controle efetivo de frequência para todos os servidores efetivos e comissionados da Assembleia Legislativa, sendo que as eventuais exceções devem ser devidamente justificadas.

§ 6º Instaurar o devido processo administrativo para investigar, apurar e tomar as medidas necessárias para anular atos inconstitucionais e ilegais de concessão de estabilidade, enquadramento ou concessão irregular de quaisquer benefícios a servidores, sempre que necessário.

Art. 12 No prazo de 90 (noventa) dias, a Mesa Diretora requererá ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT a apresentação de relatório quanto aos atos de declaração de estabilidade, elaborados com base no Art. 19 do ADCT da Constituição Federal/88.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de novembro de 2015.

Original assinado: Dep. Guilherme Maluf - Presidente
 Dep. Nininho - 1º Secretário
 Dep. Wagner Ramos - 2º Secretário

ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015
Republica-se por incorreção

Onde de lê Inexigibilidade nº 005/2015
 Leia-se Inexigibilidade nº 003/2015.
 Permanecem inalteradas as demais condições previstas no extrato de publicação da Inexigibilidade nº 005/2015

Cuiabá-MT, 12 de Novembro de 2015

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
 Pregoeiro

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 025/2015

PARTES: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - AL/MT e a empresa APIS Comércio Informática EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de computadores, monitores, projetores, servidores, switches e notebooks para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

FUNDAMENTO: Processo Nº 005495-2015-PG/AL/MT - Adesão a Ata de Registro de Preços 006/2015/TCE/MT - Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso.

PARECER URÍDICO: 549/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir da data de assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

PREÇO: item 04, R\$ 177.000,00; item 07, R\$ 352.440,00; item 09, R\$ 43.960,00; item 10, R\$ 48.920,00; item 11, R\$ 77.500,00; item 13, R\$ 7.320,00; item 15, R\$ 23.020,00 e item 16, R\$ 15.480,00.

DATA: 12/11/2015.

TIPO: Menor preço.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

PREGÃO Nº 015/2015 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INCLUSIVE MATERIAIS DE HIGIENE PARA DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 26 DE NOVEMBRO DE 2015 - Horário: 08h30min.

Local de Abertura da Licitação: Auditório Deputado Licínio Monteiro na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - Telefones (65) 3313 - 6222/ 6412 - horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local), Edital disponível no site: www.al.mt.gov.br "link: Transparência" - Licitações - Edital.

Cuiabá (MT), 12 de Novembro de 2015.

João Paulo de Albuquerque
 Pregoeiro